



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Processo Licitatório nº 025/2018

Modalidade Pregão nº 016/2018



Aos 11(onze) dias do mês de junho de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº.42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 025/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 13.694.036/0001-64, localizada Rua Diamante, nº 478, Bairro Arvoredo, 2ª seção, CEP: 32.113-000, Contagem/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Regiani Menali Rodrigues Pereira**, CPF: 055.351.276-55, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 016/2018 do dia 11/05/2018, julgado em 06/06/2018 e homologado em 11/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 016/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado em 11 / 06 / 2018  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 584 de 21/03/01

Página 1 de 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 301.580,15 (Trezentos e um mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)

EMENALLI MEDICAL LTDA- CNPJ nº 13.694.036/0001-64						
Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	250	Pcte.	Abaixador de Língua Descartável madeira pct c/ 100 unid.	THEOTO	3,43	857,50
3	18.000	Unid.	Agulha 13x4, 5 mm. REGISTRO ANVISA. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,06	1.080,00
4	18.000	Unid.	Agulha 25x6 mm. REGISTRO ANVISA. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,06	1.080,00
5	18.000	Unid.	Agulha 25x7 mm. REGISTRO ANVISA. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,06	1.080,00
6	18.000	Unid.	Agulha 25x8 mm. REGISTRO ANVISA. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,06	1.080,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

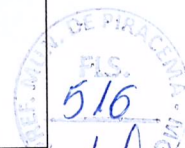
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



7	12.000	Unid.	Agulha 40x12 mm. REGISTRO ANVISA. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	DESCARPACK	0,07	840,00
9	400	Litro	Álcool 70% REGISTRO ANVISA	ITAJA	4,05	40,50
10	50	Litro	Álcool iodado 1lt	RIOQUIMICA	13,80	690,00
12	50	Unid.	Almotolia 100 mL cor clara	JPROLAB	1,54	77,00
13	50	Unid.	Almotolia 100 ml cor escura	JPROLAB	1,54	77,00
16	30	Unid.	Aparelho de pressão completo com estetoscópio braçadeira em tecido, com fecho de metal, acompanhado de estetoscópio com olivas em silicone. REGISTRO ANVISA.	PAMED	75,60	2.268,00
17	2.000	Pcte.	Atadura crepom 15 cm x 1,80 mt 13 fios C/12. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	TEXCARE	8,30	16.600,00
19	350	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechada para sonda 2000 ml. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	ADVANTIVE	3,09	1.081,50
22	5.000	Unid.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	BIOBASE	0,77	3.850,00
23	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº 0	MD MACROSUL	3,09	6,18
24	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº1	MD MACROSUL	3,09	6,18
25	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº2	MD MACROSUL	3,09	6,18
26	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº3	MD MACROSUL	3,09	6,18
27	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº4	MD MACROSUL	3,09	6,18
28	02	Unid.	Cânula orofaríngea nº5	MD MACROSUL	3,09	6,18
29	500	Unid.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	BIOBASE	0,77	385,00
30	03	Unid.	Colar cervical tamanho: G	POLARFIX	7,07	21,21
31	03	Unid.	Colar cervical tamanho: M	POLARFIX	7,07	21,21
32	03	Unid.	Colar cervical tamanho: P	POLARFIX	7,07	21,21
33	20.000	Unid.	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras/ 8 camadas /13 fios, pacote com 10 unidades estéril <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	MB TEXTIL	0,46	9.200,00
35	500	Unid.	Cateter intravenoso nº 16 G c/ disp. de segurança. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	LABOR IMPORT	1,79	895,00
36	500	Unid.	Cateter intravenoso nº 18 G c/ disp. de segurança. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	LABOR IMPORT	1,79	895,00
37	500	Unid.	Cateter intravenoso nº 20 G c/ disp. de segurança. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	LABOR IMPORT	1,79	895,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



38	5.000	Unid.	Cateter intravenoso nº 22 G c/ disp. de segurança. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	LABOR IMPORT	1,79	8.950,00
39	5.000	Unid.	Cateter intravenoso nº 24 G c/ disp. de segurança. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	LABOR IMPORT	1,79	8.950,00
41	10	Litro	Desincrostante	INDALABOR	9,40	94,00
42	10	Unid.	Comadre de plástico	TAYLOR	13,16	131,60
43	100	Litro	PVP-I Degermante 1 l	RIOQUIMICA	32,41	3.241,00
44	800	Unid.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	MAXICOR	0,27	216,00
45	10.000	Unid.	Equipo macro gotas c/ injetor lateral	LABOR IMPORT	0,90	9.000,00
46	1.000	Unid.	Equipo micro gotas c/ injetor lateral	LABOR IMPORT	1,09	1.090,00
74	10	Unid.	Fita métrica-1,5 metros	CORRENTE	5,32	53,20
75	10	Litro	Formol 10%	DINÂMICA	9,70	97,00
79	15	Unid.	Gel para ultrassonografia 5 litros	ADLIN	19,40	291,00
81	12	Litro	Iodo 2 %	DINÂMICA	21,00	252,00
82	20	Caixa	Lâmina bisturi nº 11 c/ 100	LABOR IMPORT	26,60	532,00
83	10	Caixa	Lâmina bisturi nº15 c/ 100	LABOR IMPORT	26,60	266,00
84	10	Caixa	Lâmina bisturi nº21 c/ 100	LABOR IMPORT	26,60	266,00
88	700	Par	Luva estéril nº 7,0. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	SUPER MAX	1,08	756,00
89	1.000	Par	Luva estéril nº 7,5. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	SUPER MAX	1,08	1.080,00
90	1.000	Par	Luva estéril nº 8,0. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	SUPER MAX	1,08	1.080,00
91	3.000	Caixa	Luva procedimento M c/ 100. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	UNI CLOVIS	19,99	59.970,00
92	3.000	Caixa	Luva procedimento P c/ 100. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	UNI CLOVIS	19,99	59.970,00
93	500	Caixa	Luva procedimento PP c/100. <b>DEMANDA AMOSTRA</b>	UNI CLOVIS	19,99	9.995,00
94	30	Litro	Lugol 5%	DINÂMICA	21,00	630,00
96	05	Unid.	Marreco de plástico	CIRURGICA BRASIL	4,76	23,80
97	1.000	Unid.	Mascara com elástico descartável	DESCARPACK	0,10	100,00
98	04	Unid.	Mascara de alta concentração fluxo com reservatória e c/ válvula bilateral adulto	MD MACROSUL	12,46	49,84
99	04	Unid.	Mascara de alta concentração fluxo com reservatória e c/ válvula bilateral infantil	MD MACROSUL	12,04	48,16
106	10	Unid.	Mascara de oxigenoterapia	MD MACROSUL	15,40	154,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			sistema Venturi adulto			
107	10	Unid.	Mascara de oxigenoterapia sistema Venturi infantil	MD MACROSUL	15,40	154,00
108	1.000	Unid.	Micropore 2,5 cm x 10 m	MISSNER	2,24	2.240,00
116	2.400	Unid.	Scalp nº 19 DEMANDA AMOSTRA	SOLIDOR	0,20	480,00
117	2.400	Unid.	Scalp nº 21 DEMANDA AMOSTRA	SOLIDOR	0,20	480,00
118	5.000	Unid.	Scalp nº 23 DEMANDA AMOSTRA	SOLIDOR	0,20	1.000,00
119	5.000	Unid.	Scalp nº 25 DEMANDA AMOSTRA	SOLIDOR	0,20	1.000,00
120	100	Litro	Sabonete Líquido neutro 1000 ML	INDALABOR	5,80	580,00
121	20.000	Unid.	Seringa com bico slip 10 ml	DESCARPACK	0,27	5.400,00
122	20.000	Unid.	Seringa de 1 ml c/ agulha. Polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável estéril. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,18	3.600,00
123	20.000	Unid.	Seringa com bico slip 20 ml	DESCARPACK	0,48	9.600,00
124	1.000	Unid.	Seringa de 3 mL c/ agulha. Polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. DEMANDA AMOSTRA	SR	0,23	230,00
125	20.000	Unid.	Seringa de 5 mL c/ agulha. Polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. DEMANDA AMOSTRA	DESCARPACK	0,25	5.000,00
126	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 10 c/ BL	SOLIDOR	2,91	582,00
127	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 12 c/ BL	SOLIDOR	2,88	576,00
128	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 14 c/	SOLIDOR	2,88	576,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

519  
*[Handwritten signature]*

			BL			
129	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 16 c/ BL	SOLIDOR	2,88	576,00
130	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 18 c/ BL	SOLIDOR	2,88	576,00
131	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 20 c/ BL	SOLIDOR	2,88	576,00
132	200	Unid.	Sonda Foley 2 vias nº 22 c/ BL	SOLIDOR	2,91	582,00
133	200	Unid.	Sonda gástrica nº 08	MEDSONDA	0,60	120,00
134	200	Unid.	Sonda gástrica nº 10	MEDSONDA	0,63	126,00
135	200	Unid.	Sonda gástrica nº 12	MEDSONDA	0,64	128,00
136	200	Unid.	Sonda gástrica nº 14	MEDSONDA	0,66	132,00
137	300	Unid.	Sonda gástrica nº 18	MEDSONDA	0,84	252,00
138	300	Unid.	Sonda gástrica nº 20	MEDSONDA	0,90	270,00
139	50	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 6.0	BIOBASE	0,48	24,00
140	100	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 8.0	BIOBASE	0,50	50,00
141	100	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 10.0	BIOBASE	0,52	52,00
142	100	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 12.0	BIOBASE	0,53	53,00
143	100	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 14.0	BIOBASE	0,55	55,00
144	100	Unid.	Sonda para aspiração traqueal nº 16.0	BIOBASE	0,56	56,00
145	300	Unid.	Sonda uretral nº 4	BIOBASE	0,42	126,00
146	300	Unid.	Sonda uretral nº 6	BIOBASE	0,48	144,00
147	300	Unid.	Sonda uretral nº 8	BIOBASE	0,50	150,00
148	167	Unid.	Sonda uretral nº 10	BIOBASE	0,52	86,84
149	300	Unid.	Sonda uretral nº 12	BIOBASE	0,53	159,00
150	300	Unid.	Sonda uretral nº 16	BIOBASE	0,56	168,00
151	300	Unid.	Sonda uretral nº 18	BIOBASE	0,59	177,00
152	1.000	Frasco	Soro fisiológico 0,9 % 100 ml-REGISTRO ANVISA	SANOBIOL	2,35	2.350,00
153	1.000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 250 ml- REGISTRO ANVISA	SANOBIOL	2,80	2.800,00
154	2.500	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 500 ml- REGISTRO ANVISA	SANOBIOL	3,29	8.225,00
155	100	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml- REGISTRO ANVISA	SANOBIOL	5,33	533,00
156	5.000	Frasco	Soro glicofisiológico 500 ml- REGISTRO ANVISA	SANOBIOL	3,09	15.4560,00
157	5.000	Frasco	Soro glicosado 500 ml	SANOBIOL	3,33	16.650,00
158	100	Pcte.	Saco de lixo leitoso 100 l c/100 unid.	POLIOPLASTCK	26,88	2.688,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



161	30	Unid.	Termômetro digital	INCOTERM	8,72	261,60
167	10	Pcte.	Papel quadriculado para eletro A4 210x 297	LIPEMA	16,80	168,00
168	06	Par	Pás para Desfibrilador externo automático adulto Instramed Isis	INTRAMED	525,00	3.150,00
169	4.000	Unid.	Porta lâminas para Citologia com capacidade para 3 lâminas.DEMANDA AMOSTRA	LABOR IMPORT	0,42	1.680,00
171	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 2.5	SOLIDOR	4,48	44,80
172	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 3.0	SOLIDOR	4,48	44,80
173	10	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 4.0	SOLIDOR	4,48	44,80
174	30	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 6.0	SOLIDOR	4,48	134,40
175	30	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.0	SOLIDOR	4,48	134,40
176	30	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.5	SOLIDOR	4,48	134,40
177	30	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.0	SOLIDOR	4,48	134,40
178	30	Unid.	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.5	SOLIDOR	4,48	134,40
180	15	Litro	Vaselina	DINÂMICA	21,50	322,50
Valor Total.....R\$						301.580,15

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

#### 7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotações Orçamentárias:	Fonte de Recurso
02.07.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00-Ficha 297	1.02.00
02.07.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00-Ficha 306	1.02.00
02.07.10.301.1003.2230.3.3.90.30.00-Ficha 312	1.02.00
02.07.10.302.1002.2206.3.3.90.30.00-Ficha 326	1.02.00
02.07.10.303.1003.2221.3.3.90.30.00-Ficha 331	1.02.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



02.07.10.304.1005.2218.3.3.90.30.00-Ficha 340

1.02.00

02.07.10.305.1005.2239.3.3.90.30.00-Ficha 349

1.02.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de em até 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.1.2** - Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Minas Gerais nº 25, Centro– Piracema – MG

**11.1.3** - Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;

**11.1.4** - Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5**- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6** – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

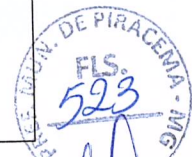
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 11 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**EMENALLI MEDICAL LTDA**

CNPJ nº 13.694.036/0001-64

Repres. Legal: **Regiani Menali Rodrigues Pereira**

CPF: 055.351.276-55

**CONTRATADO (A)**

### Testemunhas:

1) Stephanie Kelly Moura Souza  
CPF: 103.920.056-70

2) Gleisow Suelen Osmar  
CPF: 111.975.946-39